



PREFEITURA MUNICIPAL, AGUDOS

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1017 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

"DISPÕE QUE SE OBSERVE NA EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.546 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982, A DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA CONSTANTES DAS TABELAS ANEXAS".

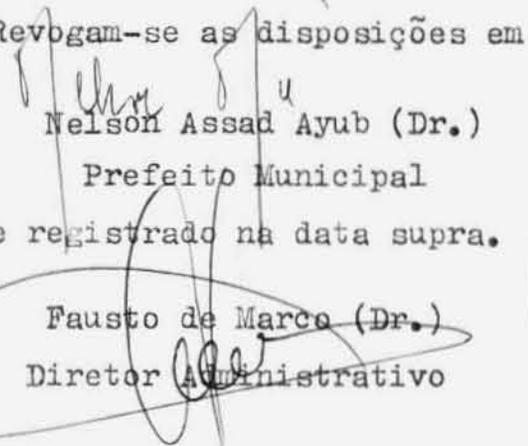
O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 39, - Inciso V, da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA:

Artigo 1º - Na execução do Orçamento do Município para o exercício de 1983, de que trata a Lei Municipal nº 1546, de 26 de outubro de 1982 será observada a discriminação da Receita e da Despesa constantes das Tabelas explicativas anexas a este Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1983.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Nelson Assad Ayub (Dr.)

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra.

Fausto de Marco (Dr.)

Diretor Administrativo